PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI Nº 459/2015.

Denomina o loteamento Residencial construído em nosso município de Turiuba, pela Empresa Basso & Martins Empreendimentos Imobiliários LTDA e suas respectivas ruas.

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **RESIDENCIAL VERGINIO BASSO,** o loteamento construído no Município de Turiuba, confrontando com a Av. Maria Adriana Brancoli Guidugli.

Paragrafo Único – As ruas situadas no Residencial Verginio Basso, terão as seguintes denominações:

I – Fica a Rua 1, denominada **DR. JURACY CARDOSO;**
II – Fica a Rua 2, denominada **ANA CLAUDINA NOGUEIRA PASSOS;**
III – Fica a Rua 3, denominada **JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS "JOÃOZINHO DO DÓCIO";**
IV - Fica a Rua 4, denominada **LEANDRO IGNACIO DE ALCÂNTARA;**
V – Fica a Rua 5, denominada **ENYD FEROLDI BATISTA BORGES;**
VI – Fica a Rua 6, denominada **ORLANDO CAPELARI;**
VII – Fica a Rua 7, denominada **PROFª JUCELINA PASSOS CAIRES;**
VIII – Fica a Rua 8, denominada **LUIZ MANTELATO;**
IX – Fica a Rua 9, denominada **GENI FERREIRA NEVES;**
X – Fica a Rua 10, denominada **JOSÉ VICENTE DE SOUZA – "JOSÉ OVEIRO";**
XI – Fica a Rua 11, denominada **ANTONIO ALVES PEREIRA**
XII – Fica a Rua 12, denominada **GERVASIO MOURA VASCONCELOS.**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, onerarão dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 16 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria, na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

Antonio Ataydes Santiago
Secretário